

**Processo n.:** @REC 19/00667760

**Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 0239/2019, exarado no Processo n. @RLA-14/00332203

**Interessado:** Gean Marques Loureiro

**Procurador:** Ubiraci Farias

**Unidade Gestora:** Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 153/2020

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 239/2019, exarado no Processo n. @RLA-14/00332203, na Sessão Ordinária de 27/05/2019, e no mérito dar provimento para:

1.2. Cancelar a multa constante do item 6.1.2 do acórdão recorrido.

1.3. Cancelar a determinação do item 6.2.2.

2. Ratificar os demais termos do acórdão recorrido.

3. Dar ciência deste Acórdão, ao Sr. Gean Marques Loureiro, Prefeito Municipal de Florianópolis e ao procurador constituído nos autos.

**Ata n.:** 6/2020

**Data da sessão n.:** 29/04/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC